



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano XII - Edição nº 01705 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0A74C97294A58C6317EA5AD2825B820B

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO - DL 041/2022.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO - DL 043/2022.
- CONTRATOS Nº 206/2022- PP 011/2022 , Nº 207/2022- PP 011/2022.
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 021/2022.
- DECRETO Nº.111, DE 18 DE ABRIL DE 2022 - VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº.112, DE 18 DE ABRIL DE 2022. VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – Bahia, torna público, após julgar o contido na ata de recebimento de habilitação e projetos de vendas da Chamada Pública nº. 001/2022 e considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno do Município, bem como os critérios do Edital, é de parecer favorável à aceitação dos projetos de venda apresentados, ADJUDICANDO seu resultado em favor das pessoas físicas **Andreia Santos de Almeida**, inscrita no CPF nº. 029.465.425-99, pelo valor total estimado de **R\$ 11.800,00** (Onze mil e oitocentos reais), **Alberto José da Silva**, inscrito no CPF nº. 974.394.105-30, pelo valor total estimado de **R\$ 3.425,00** (Três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), **Antônio Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF nº. 929.902.905-91, pelo valor total estimado de **R\$ 3.225,00** (Três mil duzentos e vinte e cinco reais), **Antônio Lima da Silva**, inscrito no CPF nº. 798.667.275-72, pelo valor total estimado de **R\$ 9.000,00** (Nove mil reais), **Antônio Muniz da Silva**, inscrito no CPF nº. 910.400.355-15, pelo valor total estimado de **R\$ 8.900,00** (Oito mil e novecentos reais), **Eliana Silva dos Santos**, inscrita no CPF nº. 038.170.655-90, pelo valor total estimado de **R\$ 7.650,00** (Sete mil, seiscentos e cinquenta reais), **Eliene Alves dos Santos Souza**, inscrita no CPF nº. 011.858.275-52, pelo valor total estimado de **R\$ 6.900,00** (Seis mil e novecentos reais), **Elielson dos Santos Pinheiro**, inscrito no CPF nº. 071.124.885-08, pelo valor total estimando de **R\$ 7.300,00** (Sete mil e trezentos reais), **Eorleide Barbosa da Silva**, inscrita no CPF nº. 058.979.265-22, pelo valor total estimado de **R\$ 13.550,00** (Treze mil, quinhentos e cinquenta reais), **Ivanice Araújo de Oliveira Santos**, inscrita no CPF nº. 038.532.935-06, pelo valor total estimado de **R\$ 18.700,00** (Dezoito mil e setecentos reais), **Jaime de Souza Ferreira**, inscrito no CPF nº. 171.069.948-55, pelo valor total estimando de **R\$ 19.150,00** (Dezenove mil, cento e cinquenta reais), **Juscelino Almeida Santana**, inscrito no CPF nº. 286.655.895-20, pelo valor total estimado de **R\$ 8.750,00** (Oito mil setecentos e cinquenta reais), **Lenilda dos Santos Oliveira Ferreira**, inscrita no CPF nº. 072.712.765-99, pelo valor total estimado de **R\$ 8.150,00** (Oito mil cento e cinquenta reais), **Maria Anita Sousa Rodrigues**, inscrita no CPF nº. 982.948.575-72, pelo valor total estimando de **R\$ 5.325,00** (Cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), **Maria das Graças Bispo dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº. 004.646.585-51, pelo valor total estimado de **R\$ 6.650,00** (Seis mil seiscentos e cinquenta reais), **Maria Odete Barbosa da Silva**, inscrita no CPF nº. 126.230.778-35, pelo valor total estimado de **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais), **Maria Rosineide da Silva**, inscrita no CPF nº. 064.007.534-78, pelo valor total estimado de **R\$ 3.475,00** (Três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), **Maria Gerussara Frutuoso Costa**, inscrita no CPF nº. 123.623.795-15, pelo valor total estimado de **R\$ 5.900,00** (Cinco mil e novecentos reais), **Pedro Paulo Nascimento Figueiredo**, inscrito no CPF nº. 863.574.565-51, pelo valor total estimado de **R\$ 8.975,00** (Oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), **Pedro Barbosa da Silva**, inscrito no CPF nº. 665.524.435-87, pelo valor total estimado de **R\$ 8.450,00** (Oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), **Raimundo Cirilo dos Santos**, inscrito no CPF nº. 637.937.095-15, pelo valor total estimado de **R\$ 19.575,00** (Dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais), **Roseane da Cruz Invenção Santos**, inscrita no CPF nº. 035.525.265-10, pelo valor total estimado de **R\$ 11.300,00** (Onze mil e trezentos reais), **Roque dos Santos de Jesus**, inscrito no CPF nº. 013.701.365-52, pelo valor total estimado de **R\$ 9.700,00** (Nove mil e setecentos reais), **Roque Matos de Oliveira**, inscrito no CPF nº. 236.733.625-34, pelo valor total estimado de **R\$ 4.775,00** (Quatro mil setecentos e setenta e cinco reais), **Sueli Oliveira dos Santos**, inscrita no CPF nº. 019.986.665-14, pelo valor total estimado de **R\$ 5.550,00** (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais), para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de Base Familiar Rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, até 31 de dezembro de 2022, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 224.175,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco reais)**, considerando que os valores apresentados estão de acordo com estimativa da licitação e de acordo com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim, 28 de fevereiro de 2022. Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente da CPL.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F8C69AC487877D6ACA293C88DB3F951F

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n.º., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, em que foram vencedoras as pessoas físicas: **Andreia Santos de Almeida**, inscrita no CPF nº. 029.465.425-99, pelo valor total estimado de **R\$ 11.800,00** (Onze mil e oitocentos reais), **Alberto José da Silva**, inscrito no CPF nº. 974.394.105-30, pelo valor total estimado de **R\$ 3.425,00** (Três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), **Antônio Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF nº. 929.902.905-91, pelo valor total estimado de **R\$ 3.225,00** (Três mil duzentos e vinte e cinco reais), **Antônio Lima da Silva**, inscrito no CPF nº. 798.667.275-72, pelo valor total estimado de **R\$ 9.000,00** (Nove mil reais), **Antônio Muniz da Silva**, inscrito no CPF nº. 910.400.355-15, pelo valor total estimado de **R\$ 8.900,00** (Oito mil e novecentos reais), **Eliana Silva dos Santos**, inscrita no CPF nº. 038.170.655-90, pelo valor total estimado de **R\$ 7.650,00** (Sete mil, seiscentos e cinquenta reais), **Eliene Alves dos Santos Souza**, inscrita no CPF nº. 011.858.275-52, pelo valor total estimado de **R\$ 6.900,00** (Seis mil e novecentos reais), **Elielson dos Santos Pinheiro**, inscrito no CPF nº. 071.124.885-08, pelo valor total estimado de **R\$ 7.300,00** (Sete mil e trezentos reais), **Eorleide Barbosa da Silva**, inscrita no CPF nº. 058.979.265-22, pelo valor total estimado de **R\$ 13.550,00** (Treze mil, quinhentos e cinquenta reais), **Ivanice Araújo de Oliveira Santos**, inscrita no CPF nº. 038.532.935-06, pelo valor total estimado de **R\$ 18.700,00** (Dezoito mil e setecentos reais), **Jaime de Souza Ferreira**, inscrito no CPF nº. 171.069.948-55, pelo valor total estimado de **R\$ 19.150,00** (Dezenove mil, cento e cinquenta reais), **Juscelino Almeida Santana**, inscrito no CPF nº. 286.655.895-20, pelo valor total estimado de **R\$ 8.750,00** (Oito mil setecentos e cinquenta reais), **Lenilda dos Santos Oliveira Ferreira**, inscrito no CPF nº. 072.712.765-99, pelo valor total estimado de **R\$ 8.150,00** (Oito mil cento e cinquenta reais), **Maria Anita Sousa Rodrigues**, inscrita no CPF nº. 982.948.575-72, pelo valor total estimado de **R\$ 5.325,00** (Cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), **Maria das Graças Bispo dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº. 004.646.585-51, pelo valor total estimado de **R\$ 6.650,00** (Seis mil seiscentos e cinquenta reais), **Maria Odete Barbosa da Silva**, inscrita no CPF nº. 126.230.778-35, pelo valor total estimado de **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais), **Maria Rosineide da Silva**, inscrita no CPF nº. 064.007.534-78, pelo valor total estimado de **R\$ 3.475,00** (Três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), **Maria Gerussara Frutuoso Costa**, inscrita no CPF nº. 123.623.795-15, pelo valor total estimado de **R\$ 5.900,00** (Cinco mil e novecentos reais), **Pedro Paulo Nascimento Figueiredo**, inscrito no CPF nº. 863.574.565-51, pelo valor total estimado de **R\$ 8.975,00** (Oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), **Pedro Barbosa da Silva**, inscrito no CPF nº. 665.524.435-87, pelo valor total estimado de **R\$ 8.450,00** (Oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), **Raimundo Cirilo dos Santos**, inscrito no CPF nº. 637.937.095-15, pelo valor total estimado de **R\$ 19.575,00** (Dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais), **Roseane da Cruz Invenção Santos**, inscrita no CPF nº. 035.525.265-10, pelo valor total estimado de **R\$ 11.300,00** (Onze mil e trezentos reais), **Roque dos Santos de Jesus**, inscrito no CPF nº. 013.701.365-52, pelo valor total estimado de **R\$ 9.700,00** (Nove mil e setecentos reais), **Roque Matos de Oliveira**, inscrito no CPF nº. 236.733.625-34, pelo valor total estimado de **R\$ 4.775,00** (Quatro mil setecentos e setenta e cinco reais), **Sueli Oliveira dos Santos**, inscrita no CPF nº. 019.986.665-14, pelo valor total estimado de **R\$ 5.550,00** (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais), para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de Base Familiar Rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, até 31 de dezembro de 2022, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 224.175,00** (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco reais), **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando por conseguinte a efetivação das contratações. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 211/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou o **Contrato nº. 211/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Andreia Santos de Almeida**, inscrita no CPF nº. 029.465.425-99, pelo valor total estimado de **R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)** para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Andreia Santos de Almeida e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 212/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **contrato nº. 212/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Alberto José da Silva**, inscrito no CPF nº. 974.394.105-30, pelo valor total estimado de **R\$ 3.425,00 (Três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Alberto José da Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 213/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **contrato nº. 213/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Antônio Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF nº. 929.902.905-91, pelo valor total estimado de **R\$ 3.225,00 (Três mil duzentos e vinte e cinco reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Antônio Gomes de Oliveira e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 214/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **contrato nº. 214/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Antônio Lima da Silva**, inscrito no CPF nº. 798.667.275-72, pelo valor total estimado de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)** para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Antônio Lima da Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 215/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **contrato nº. 215/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Antônio Muniz da Silva**, inscrito no CPF nº. 910.400.355-15, pelo valor total estimado de **R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)** para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Antônio Muniz da Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 216/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **contrato nº. 216/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Eliana Silva dos Santos**, inscrita no CPF nº. 038.170.655-90, pelo valor total estimado de **R\$ 7.650,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Eliana Silva dos Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 217/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **contrato nº. 217/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Eliene Alves dos Santos Souza**, inscrita no CPF nº. 011.858.275-52, pelo valor total estimado de **R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Eliene Alves dos Santos Souza e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 218/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **contrato nº. 218/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Elielson dos Santos Pinheiro**, inscrito no CPF nº. 071.124.885-08, pelo valor total estimado de **R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Elielson dos Santos Pinheiro e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 219/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **contrato nº. 219/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Eorleide Barbosa da Silva**, inscrita no CPF nº. 058.979.265-22, pelo valor total estimado de **R\$ 13.550,00 (Treze mil quinhentos e cinquenta reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Eorleide Barbosa da Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 220/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **contrato nº. 220/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Ivanice Araújo de Oliveira Santos**, inscrita no CPF nº. 038.532.935-06, pelo valor total estimado de **R\$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Ivanice Araújo de Oliveira Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 221/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **contrato nº. 221/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Jaime de Souza Ferreira**, inscrito no CPF nº. 171.069.948-55, pelo valor total estimado de **R\$ 19.150,00 (Dezenove mil, cento e cinquenta reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Jaime de Souza Ferreira e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 222/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **Contrato nº. 222/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Juscelino Almeida Santana**, inscrito no CPF nº. 286.655.895-20, pelo valor total estimado de **R\$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Juscelino Almeida Santana e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 223/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **contrato nº. 223/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Lenilda dos Santos Oliveira Ferreira**, inscrita no CPF nº. 072.712.765-99, pelo valor total estimado de **R\$ 8.150,00 (Oito mil cento e cinquenta reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Lenilda dos Santos Oliveira Ferreira e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 224/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **contrato nº. 224/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Maria Anita Sousa Rodrigues**, inscrita no CPF nº. 982.948.575-72, pelo valor total estimado de **R\$ 5.325,00 (Cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Maria Anita Sousa Rodrigues e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 225/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **Contrato nº. 225/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Maria das Graças Bispo dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº. 004.646.585-51, pelo valor total estimado de **R\$ 6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Maria das Graças Bispo dos Santos Barros e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n.º., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 226/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **contrato nº. 226/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Maria Odete Barbosa da Silva**, inscrita no CPF nº. 126.230.778-35, pelo valor total estimado de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Maria Odete Barbosa da Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 227/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **Contrato nº. 227/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Maria Rosineide da Silva**, inscrita no CPF nº. 064.007.534-78, pelo valor total estimado de **R\$ 3.475,00 (Três mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Maria Rosineide da Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 228/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **Contrato nº. 228/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Maria Gerussara Frutuoso Costa**, inscrita no CPF nº. 123.623.795-15, pelo valor total estimado de **R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Maria Gerussara Frutuoso Costa e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 229/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **contrato nº. 229/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Pedro Paulo Nascimento Figueiredo**, inscrito no CPF nº. 863.574.565-51, pelo valor total estimado de **R\$ 8.975,00 (Oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Pedro Paulo Nascimento Figueiredo e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 230/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **contrato nº. 230/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Pedro Barbosa da Silva**, inscrito no CPF nº. 665.524.435-87, pelo valor total estimado de **R\$ 8.975,00 (Oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Pedro Barbosa da Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 231/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **contrato nº. 231/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Raimundo Cirilo dos Santos**, inscrita no CPF nº.637.937.095-15, pelo valor total estimado de **R\$ 19.575,00 (Dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Raimundo Cirilo dos Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 232/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **contrato nº. 232/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Roseane da Cruz Invenção Santos**, inscrita no CPF nº. 035.525.265-10, pelo valor total estimado de **R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Roseane da Cruz Invenção Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 233/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **contrato nº. 233/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Roque dos Santos de Jesus**, inscrito no CPF nº. 013.701.365-52, pelo valor total estimado de **R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Roque dos Santos de Jesus e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 234/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **contrato nº. 234/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Roque Matos de Oliveira**, inscrito no CPF nº. 236.733.625-34, pelo valor total estimado de **R\$ 4.775,00 (Quatro mil setecentos e setenta e cinco reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Roque Matos de Oliveira e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 235/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou **Contrato nº. 235/2022** com a Pessoa Física, Fornecedor Individual, **Sueli Oliveira dos Santos**, inscrita no CPF nº. 019.986.665-14, pelo valor total estimado de **R\$ 5.550,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Assinam a Pessoa Física Sueli Oliveira dos Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n.º., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins nos termos deste ato, autorizando a contratação da empresa **J TARCISIO DE SOUZA BARBOSA LTDA**, CNPJ nº 37.583.220/0001-03, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para reforma e manutenção do estádio na sede do Município de Boa Vista do Tupim, objetivando recuperação do patrimônio público danificado pelo uso e fortes chuvas na região, em incentivo a pratica esportiva no município pelo valor total de **R\$ 30.970,40 (trinta mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos)**, a serem pagos na sua conclusão ou em parcelas conforme serviços executados. Boa Vista do Tupim, 22 de março de 2022, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 253/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº. 253/2022, objeto da Dispensa de Licitação nº 041/2022, com a empresa **J TARCISIO DE SOUZA BARBOSA LTDA**, CNPJ nº 37.583.220/0001-03, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para reforma e manutenção do estádio na sede do Município de Boa Vista do Tupim, objetivando recuperação do patrimônio público danificado pelo uso e fortes chuvas na região, em incentivo a pratica esportiva no município pelo valor total de **R\$ 30.970,40 (trinta mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos)**, a serem pagos na sua conclusão ou em parcelas conforme serviços executados prevista para 30 (trinta) dias, cujo contrato terá duração pelo período de até 60 (sessenta) dias, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária 02.12.04 2073 33.90.39 00. Boa Vista do Tupim, 23 de março de 2022. Assinam pela empresa José Tarcísio de Souza Barbosa e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, RATIFICA, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **LEVANT ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 39.927.665/0001-80, para prestação dos serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado de área com aproximadamente 8 hectares contígua a BR 242 no trecho de acesso ao Município de Boa Vista do Tupim e Mercado do Produtor, pelo valor total de valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com prazo de execução de até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato. Boa Vista do Tupim, 24 de março de 2022.
Helder Lopes Campos - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO nº 255/2022

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, torna público que firmou contrato nº 255/2022 com a empresa **LEVANT ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 39.927.665/0001-80, para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado de área com aproximadamente 8 hectares contígua a BR 242 no trecho de acesso ao Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, cujo contrato terá duração pelo período de até 60 (sessenta) dias, com prazo de execução de até 30 (trinta) dias vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária 02.09.01 1012 33.90.39.00.00. Boa Vista do Tupim, 25 de março de 2022. Assinam pela empresa Marcos Rocha Queiroz e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



382

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2022****TERMO DE CONTRATO Nº 206/2022**

Termo de Contrato nº 206/2022 por Pregão Presencial de nº 011/2022, para aquisição de veículos tipo passageiro 05 lugares, que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim através do Fundo Municipal de Educação e a empresa **Givel - Givaldo Veículos Ltda**, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do **Fundo Municipal de Educação** inscrito no CNPJ nº **31.006.952/0001-46**, localizada na Praça Rui Barbosa, 252, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **Givel - Givaldo Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.571.437/0001-97, sediada à Avenida Coronel Veremundo Soares nº 1.438, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro, Pernambuco, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Fernando Andrade Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.278.699 SDS/PE, CPF/MF nº 712.648.814-95, residente à Rua D, nº 206, Bairro Caeira, Jacobina, Bahia, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 011/2022**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento de veículos obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 011/2022, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, que independente de transcrição integra este instrumento, bem como a proposta apresentada pela empresa, conforme segue:

Item	Descrição	Und.	Qtde	Marca/Referencia	V. Unit.	V. Total
01	VEICULO COMPLETO zero km, tipo passageiro 05 (cinco) lugares, com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Fabricação Nacional; • Potência mínima 70 CV; • Compartimento de bagagem mínimo 200 litros; • Motor 1.0; • Combustível Flex (álcool/gasolina); • 05 portas; 	Un	02	VW Gol 1.0 MPI Flex	79.250,00	158.500,00

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;
- f) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato, mediante pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. Robérico Souza dos Santos ou quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo CONTRATANTE. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto aqui licitado.

6.2 - Constitui obrigação do contratado:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto no local indicado na Ordem de Fornecimento na sede do município de Boa Vista do Tupim ou concessionária mais próxima, no estado da Bahia;
- e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal Federal, Estadual, Municipal e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



- g) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- h) Responsabilizar-se pela garantia mínima de um ano do veículo, observados os critérios de revisão e manutenção estabelecidos pelo fabricante;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE ENTREGA

9.1 O prazo máximo para entrega do objeto contratado é de **30 (trinta) dias** contados da assinatura do presente contrato e recebimento da ordem de fornecimento que deverá ser na sede do município de Boa Vista do Tupim, ou concessionária autorizada mais próxima do município, no estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, está no que

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 **Multa** por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

10.3.1 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do fornecimento. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento do objeto.

10.3.2 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;

10.3.3 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 A **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do presente contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou quando o objeto adquirido for entregue e os compromissos financeiros cumpridos,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



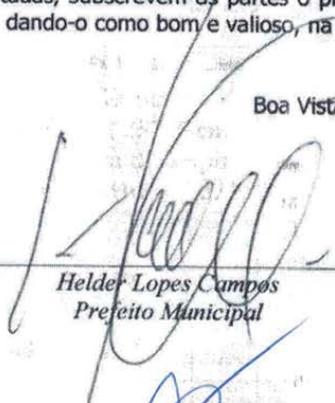
podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

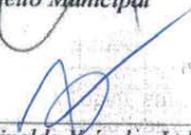
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, 03 de março de 2022


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


Givel - Givaldo Veículos Ltda
CNPJ/MF nº 08.571.437/0001-97
Eduardo Fernando Andrade Oliveira
CPF/MF nº 712.648.814-95

Testemunhas:

Ass: José de Souza Silva

CPF: 058677745-00

Ass: Elton Medrado da Silva

CPF: 060.903.765-07

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



388

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2022**TERMO DE CONTRATO Nº 207/2022**

Termo de Contrato nº 207/2022 por Pregão Presencial nº 011/2022, para aquisição de veículos tipo ambulância simples remoção, que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **NORCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ nº **13.862.190/0001-06**, localizada na Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa **NORCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.425/0001-20, sediada à Rua Poeta Levino Neto, nº 934, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro, Pernambuco, CEP: 56.000-000, neste ato representada pelo Sr. **Luciano José Lemos de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1749435 SSP/PE, CPF/MF nº 245.172.914-72, residente à Rua Professora Maria José Pereira Kehrlé, AABB, nº. 749, Serra Talhada, Pernambuco, CEP 56.900-000, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 011/2022**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento de veículos obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 011/2022, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, que independente de transcrição íntegra este instrumento, bem como a proposta apresentada pela empresa, conforme segue:

Item	Descrição	Und.	Qtde	Marca/Referencia	V. Unit.	V. Total
02	VEICULO COMPLETO zero km, tipo AMBULÂNCIA simples remoção tipo furgão zero KM; <ul style="list-style-type: none"> • Motorização 1.4 (mínima); • Ano/Modelo 2021/2022 ou 2022/2022; • Combustível Flex (álcool/gasolina); • 02 (duas) portas dianteiras e 02 (duas) porta traseira verticais com vidros jateados; • Direção Hidráulica; • Ar Condicionado; • Cambio com 05 (cinco) marchas a frente e uma ré; 	Un	02	Fiat Fiorino Endurance 1.4 Flex - Ambulância	124.500,00	249.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

389

	<ul style="list-style-type: none"> • Divisória entre a cabine do motorista e o compartimento de paciente; • Pintura sólida, cor branca; • Piso revestido em material emborrachado, antiderrapante • Banco para acompanhantes com cinto de segurança; • Compartimento do paciente com janela lateral corredeira, com vidros jateados; • Suporte para cilindro de oxigênio com cinta de travamento; • Sistema de oxigênio terapia; • Suporte para soro e plasma; • Maca rígida com colchonete revestido em curvim com cintos de segurança; • Sinalizador acústico visual com tom de sirene (sinalizador eletrônico); • Grafismo padrão com o nome ambulância na cor vermelha; 									
										Total 249.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto e imediato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**, correspondendo ao fornecimento de **02 veículos zero km tipo ambulância simples remoção**, ao valor unitário de **R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)** nas especificações constantes na cláusula primeira deste contrato.

§ 1º. Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega dos produtos ora contratados.

§ 2º. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

390

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 02

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;
- f) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato, mediante pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. Robérico Souza dos Santos ou quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo CONTRATANTE. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto aqui licitado.

6.2 - Constitui obrigação do contratado:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

391

- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto no local indicado na Ordem de Fornecimento na sede do município de Boa Vista do Tupim ou concessionária mais próxima, no estado da Bahia;
- e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal Federal, Estadual, Municipal e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- h) Responsabilizar-se pela garantia mínima de um ano do veículo, observados os critérios de revisão e manutenção estabelecidos pelo fabricante;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE ENTREGA

9.1 O prazo máximo para entrega do objeto contratado é de **30 (trinta) dias** contados da assinatura do presente contrato e recebimento da ordem de fornecimento que deverá ser na sede do município de Boa Vista do Tupim, ou concessionária autorizada mais próxima do município, no estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 **Multa** por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

10.3.1 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do fornecimento. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento do objeto.

10.3.2 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;

10.3.3 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

393
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
 GOVERNO DO TRABALHO

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

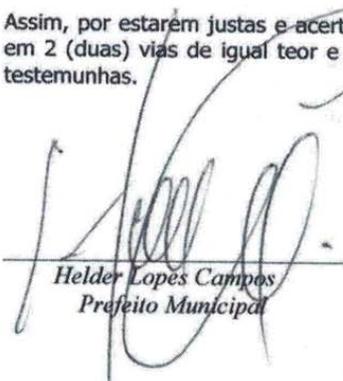
12.1 A vigência do presente contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou quando o objeto adquirido for entregue e os compromissos financeiros cumpridos, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, 03 de março de 2022


 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal


 Norcarvel - Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda
 CNPJ/MF nº 05.914.425/0001-20
 Luciano José Lemos de Oliveira
 CPF/MF no 245.172.914-72

Testemunhas:

Ass: Jorge de Souza Lima

CPF: 01867774500

Ass: Sandro Carlos dos Santos

CPF: 02769606508

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim, Bahia, torna público, após julgar as propostas de preços e o contido na ata de reunião para recebimento, abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 021/2022, tendo em vista tratar-se de Licitação tipo Menor Preço Global, considerando os pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e Controle Interno do município e os critérios do Edital, é de parecer favorável à aceitação da proposta apresentada pela empresa **OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI**, CNPJ nº. 15.315.067/0001-92, que apresentou menor proposta de preços no valor total de **R\$ 71.550,00 (setenta e hum mil, quinhentos e cinquenta reais), adjudicando** seu resultado nos termos deste ato, objetivando o fornecimento de peixe congelado tipo cavalinha, para distribuição a população do município de Boa Vista do Tupim na Semana Santa, considerando que os valores apresentados estão de acordo com estimativa da licitação e de acordo com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim, 06 de abril de 2022. Ivan Bezerra Fachinetti, Pregoeiro Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº.111, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

CONSIDERANDO a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo de **Gerente de Departamento lotada na Secretaria Municipal de Administração**, a Sr^a. **Thainá Rebouças Moreira**, CPF nº **058.960.175-02**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor retroativamente com data de 14 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 18 de abril de 2022

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBERICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº.112, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

**VERSA SOBRE NOMEAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

CONSIDERANDO a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo de **Supervisora do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz** da Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção do Trabalho e Cidadania, a Sr^a. **Thaianne Macedo dos Santos Ribeiro**, CPF nº **041.728.985-56**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor retroativamente com data de 04 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 18 de abril de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBERICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br